



**EDITAL No. 02/2015 – PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID
EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS(AS) PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA
DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB**

RETIFICADO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia torna pública a abertura de processo seletivo de alunos(as) bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência nos termos que especifica o presente edital em atendimento ao edital N°061/2013 – CGC/DEB/CAPES e a portaria 096, de 18 de julho de 2013 (Regulamento do PIBID).

1 - DO PROGRAMA PIBID

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é um programa instituído pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) cujo objetivo é fomentar as atividades de iniciação à docência, visando a melhoria da qualidade dos cursos de licenciatura das Instituições de Ensino Superior.

Essencialmente, o PIBID objetiva valorizar os cursos de Licenciatura dentro da estrutura universitária, fomentando ações que busquem o aumento do tempo de convivência dos graduandos no futuro ambiente de trabalho (unidade de educação infantil, ensino fundamental ou médio), permitindo-lhe um maior envolvimento com o cotidiano das atividades didático-pedagógicas. Desta forma, esse edital do PIBID da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), o qual está sendo desenvolvida no Centro de Formação de Professores (CFP), Centro de Ciências Agrárias e Ambientais (CCAAB), Centro de Artes e Humanidades e Letras (CAHL) busca despertar, no(a) futuro(a) professor(a), o apreço pela docência como carreira profissional.

2 - DOS OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência tem como objetivos:

- a) Incentivar a formação de professores(as) para a educação básica;
- b) Valorizar o magistério, incentivando os(as) estudantes que optam pela carreira docente;
- c) Promover a melhoria da qualidade da educação básica no recôncavo baiano;



- d) Elevar a qualidade das ações acadêmicas voltadas à formação inicial de professores nos cursos de licenciatura da UFRB;
- e) Estimular a integração da educação superior com a educação básica no ensino infantil, fundamental e médio, de modo a estabelecer projetos de cooperação que elevem a qualidade do ensino nas escolas da rede pública;
- f) Fomentar experiências metodológicas e práticas docentes de caráter inovador, que utilizem recursos de tecnologia da informação e da comunicação e se orientem para a superação de problemas identificados no processo ensino-aprendizagem;
- g) Valorizar o espaço da escola pública como campo de experiência para a construção do conhecimento na formação de professores(as) para a educação básica;
- h) Proporcionar aos(às) futuros(as) professores(as), formados(as) pela UFRB, a participação em experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras, articuladas com a realidade local da escola;
- i) Contribuir para a formação continuada dos(as) professores(as) das escolas de educação básica envolvidos no Projeto.

3 - DA QUANTIDADE DE BOLSAS OFERECIDAS

Serão ofertadas 6 (seis) vagas para bolsistas de iniciação à docência a serem preenchidas por discentes das licenciaturas da UFRB, distribuídas da seguinte forma:

- 2 (duas) vagas para o subprojeto de Filosofia, Mutuípe;
- 1 (uma) vaga para o subprojeto de Pedagogia (Educação Infantil);
- 3 (três) vagas para o subprojeto de Letras.

4 - DA CONCESSÃO E DA NATUREZA DAS BOLSAS

Para os subprojetos que estão disponibilizando as vagas, as bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES/FNDE e terão vigência de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses. No caso dos candidatos listados no cadastro reserva, a validade desse cadastro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses.

O valor mensal individual da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), destinada ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.



5 - DAS ATIVIDADES DOS BOLSISTAS

As ações dos(as) bolsistas selecionados(as) serão desenvolvidas por meio de atividades propostas pelos subprojetos sob orientação do(a) professor(a) supervisor(a) nas escolas parceiras e dos(as) coordenadores(as) de área.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

São obrigações do(a) bolsista PIBID:

- a) exercer suas atividades conforme o projeto institucional PIBID;
- b) disponibilizar 12 (doze) horas semanais para as atividades do PIBID;
- c) elaborar relatórios periódicos de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos pelo(a) coordenador(a) do subprojeto;
- d) participar de reuniões pedagógicas de planejamento, elaboração e discussão de atividades;
- e) elaborar diários de campo;
- f) comprometer-se em apresentar o trabalho desenvolvido e seus resultados em eventos acadêmicos e/ou trabalho monográfico;
- g) participar das atividades propostas pelo PIBID;
- h) em caso de afastamento das atividades do projeto, comunicar imediatamente à coordenação institucional.

7 - DAS INSCRIÇÕES

7.1 - Local e Período de Inscrições

Os(As) interessados(as) poderão inscrever-se no Gabinete 9 do Prédio Administrativo do CFP/UFRB, no dia **2 de março de 2015**, no horário das **8:30h até 11:30h** e das **13h às 18h** e no dia **3 de março de 2015**, das **8h às 13h** e no Gabinete 57 das **18:30h às 21h** (Professor Renato) e **4 de março de 2015, de 13h às 18h**. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação exigida no item **7.4** desse edital.

7.2 - Somente serão aceitos pedidos de inscrição acompanhados de toda a documentação exigida, não sendo permitido anexar documentos após a inscrição.



7.3 - Dos requisitos para inscrição

- a) Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no País;
- b) Estar regularmente matriculado(a) em curso de Licenciatura da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia;
- c) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao PIBID a partir da publicação da homologação do resultado final e da convocação dos(as) aprovados(as);
- d) Dedicar, no período de vigência da bolsa, no mínimo 12 (doze) horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- e) Estar em dias com as obrigações eleitorais;
- f) Apresentar carta de motivação justificando seu interesse em atuar futuramente na educação básica pública;
- g) Não se encontrar em situação de afastamento, por qualquer motivo, das suas atividades acadêmicas na UFRB, incluindo licença maternidade e licença médica acima de 14 (quatorze) dias;
- h) Conhecer o projeto institucional da UFRB e o subprojeto de sua área de formação atendendo aos seus requisitos específicos.

Observações:

- 1) O(A) estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista PIBID desde que não possua relação de trabalho com a UFRB ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto e possua disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para dedicação às atividades do subprojeto;
- 2) O(A) estudante de licenciatura poderá possuir bolsa ou auxílio de caráter assistencial à alunos(as) comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a participação do aluno em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas;
- 3) No momento da assinatura do Termo de Compromisso, não é permitido o acúmulo de bolsas da Capes ou de qualquer outra agência de fomento pública nacional ou internacional, incluindo outras bolsas da UFRB e de outras instituições.

7.4 - Da documentação necessária para a inscrição

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- c) Carta de motivação (Anexo II), discorrendo sobre os motivos que o(a) levam a querer participar do projeto e seu interesse em atuar futuramente na educação básica pública;



- d) Cópia da cédula de identidade;
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia do Título Eleitoral e do(s) comprovante(s) de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral – CQE (www.tse.gov.br). Caso entregue a CQE, é dispensada a entrega de comprovante(s) da última votação;
- g) Cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- h) Histórico acadêmico da graduação atualizado (no caso do(a) aluno(a) estar matriculado no 1º semestre, entregar apenas o histórico escolar do ensino médio);
- j) Cópia do comprovante de matrícula no semestre em andamento;
- k) Currículo, preferencialmente no padrão Lattes (https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio).

7.5 - Os formulários acima descritos, bem como o projeto PIBID/UFRB aprovado (o qual inclui os subprojetos), estão disponíveis no site www.ufrb.edu.br/pibid.

8 - DO PROCESSO SELETIVO

Os pedidos de inscrição serão analisados e julgados pela comissão de avaliação, composta pelo(a)s coordenador(es)(as) da(s) área(s) (com a presença de pelo menos um(a) dos(as) dos subprojetos), podendo contar com a presença do(a)s coordenadores de gestão de processos educacionais e/ou outro(a)s docente(s) do CFP/UFRB. A seleção do(a) candidato(a) será feita em duas etapas, conforme descrito abaixo:

a) Primeira Etapa (Eliminatória)

Nesta fase serão analisados os seguintes aspectos:

- I – Homologação das inscrições, observando-se o disposto nos itens 7.3 e 7.4;
- II – Análise do Histórico Escolar;
- III – Análise da Carta de Motivação.

A análise do histórico escolar será o da graduação, a qual terá o escore (coeficiente de rendimento) considerado como a nota. Caso o(a) candidato(a) a bolsista seja estudante do 1º semestre, a nota a ser considerada será a média das notas finais atribuídas nos anos escolares do ensino médio, na mesma área do subprojeto. Por exemplo, para uma aluna do 1º semestre



do curso de licenciatura em Filosofia, a nota será a média dos três anos do ensino médio na disciplina de Filosofia.

8.1 - Da Classificação para a segunda etapa do processo seletivo

Serão classificados para a segunda etapa do processo seletivo, candidatos(as) segundo as notas obtidas na avaliação preliminar, considerado em até cinco (5) vezes a quantidade de vagas por edital. Constará da avaliação do Histórico Escolar e da avaliação da Carta de Motivação. Os(as) candidatos(as) estarão aptos para a segunda etapa, desde que tenha(m) **nota mínima cinco (5,0)**, considerando a pontuação de zero a dez.

b) Segunda Etapa (Classificatória)

A segunda etapa da avaliação será constituída por uma entrevista, a ser realizada nos dias **5, 6 e 9 de março (em horário a ser divulgado)**, tendo como temática os fatores relevantes ao exercício das atividades dos(as) bolsistas. Nessa oportunidade, poderá se tratar de aspectos observados na "Carta de Motivação", no currículo apresentado, bem como de temas relativos a esse edital do PIBID/UFRB e/ou ao subprojeto para o qual o(a) discente se inscreveu.

8.1.1 - Da seleção do(a) aluno(a) bolsista

Para efeito de seleção do(a) aluno(a) bolsista, ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação de documentação comprobatória no ato da inscrição:

| ITEM | PONTUAÇÃO |
|------------------------------|---------------------|
| Análise do histórico escolar | 0 (zero) a 10 (dez) |
| Carta de motivação | 0 (zero) a 10 (dez) |
| Entrevista | 0 (zero) a 10 (dez) |

8.1.2 - A nota final será obtida pela média das notas alcançadas nos itens requeridos acima, considerando apenas uma casa decimal.

8.1.3 - Serão classificados, por ordem decrescente, levando em consideração o quantitativo de bolsas especificado no item 3, os(as) alunos(as) que obtiverem as maiores médias, de acordo com os itens especificados no item 8.1.1 desse Edital.



8.1.4 - Como critérios de desempate, serão considerados os seguintes itens abaixo – apresentados em ordem de relevância:

I – O(a) aluno(a) que apresentar o melhor resultado na entrevista;

II – O(a) aluno(a) que apresentar maior nota de escore;

III – O(a) aluno(a) que possuir a menor quantidade de reprovações em componentes curriculares.

9 - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 - O resultado final do processo seletivo, contendo a relação dos(as) alunos(as) aprovados(as), será publicado no site www.ufrb.edu.br/pibid até o dia **11 de março de 2015**.

10 - DOS RECURSOS

Dos resultados das etapas, caberá recurso ao Coordenador Institucional do PIBID/UFRB, no prazo de 12 (doze) horas (em dia útil), a contar da data de publicação do respectivo resultado, conforme cronograma presente no item 11 (presencialmente ou por e-mail pibid@ufrb.du.br).

11 - DO CRONOGRAMA

| ETAPA | PERÍODO / DATA |
|---|--|
| Lançamento do Edital | 27 de fevereiro de 2015 |
| Inscrições | 2, 3 e 4 de março de 2015 |
| Homologação das inscrições | 5 de março de 2015 |
| Período para ingressar com recurso | 5 de março de 2015 (conforme item 10 do edital) |
| Divulgação dos resultados da I Etapa e cronograma de entrevistas (II Etapa) | 6 de março de 2015 |
| Realização das entrevistas (II Etapa) | 6, 9 e 10 de março de 2015 |
| Divulgação do resultado da II Etapa | Até dia 11 de março de 2015 |
| Período para ingressar com recurso | 11 de março de 2015 (conforme item 10 do edital) |



| | |
|--|----------------------------|
| Homologação do Resultado Final do processo seletivo | 11 de março de 2015 |
| Entrega dos dados bancários, do Termo de Compromisso e outros documentos a serem solicitados | 11 e 12 de março de 2015 |

12 - DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

12.1 - As bolsas podem ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo(a) professor(a) coordenador(a) ou pela Coordenação Institucional do PIBID/UFRB, em caso de descumprimento deste edital e/ou das normas vigentes da CAPES.

12.2 - O não comparecimento a quaisquer das etapas da seleção ou a falta da assinatura nos anexos I e II implica em exclusão do processo seletivo, sendo chamado para ocupar a vaga o(a) próximo(a) discente, seguindo a ordem de classificação.

12.3 – O(a) bolsista terá a bolsa cancelada quando:

- a) colar grau;
- b) encaminhar solicitação de desligamento ao orientador(a)/coordenador(a);
- c) trancar matrícula;
- d) obter baixo desempenho acadêmico;
- e) deixar de cumprir as condições estabelecidas neste edital;
- f) ter sido selecionado para outra bolsa e optado por ela.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O ato da inscrição implica na concordância com todos os termos deste edital, do edital 061/2013 – CGV/DEB/CAPES e da portaria 061 de 18 de julho de 2013 (regulamento do PIBID/CAPES).

13.2 - A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, torna nulo todo o procedimento em relação ao(à) candidato(a), sem prejuízo das demais providências cabíveis.



13.3 - A aprovação, no presente processo seletivo, gera apenas expectativa de ser admitido como bolsista junto ao programa, cuja chamada dependerá da disponibilidade financeira da CAPES/FNDE/MEC.

13.4 - Ao efetuar a inscrição o(a) candidato(a) declara ter conhecimento do inteiro teor do PIBID.

13.5 - Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão apresentar o Termo de Compromisso (a ser disponibilizado brevemente).

13.6 - O início das atividades ocorrerá imediatamente após a publicação da homologação do resultado final do processo seletivo e a convocação dos(as) aprovados(as).

13.7 - Os casos omissos serão apreciados pelo coordenador institucional e pelos(as) coordenadores(as) de gestão de processos educacionais do PIBID/UFRB, em conjunto com os (as) coordenadores(as) da área de conhecimento.

Amargosa – Bahia, 26 de fevereiro de 2015.

Leandro do Nascimento Diniz
Coordenador Institucional do PIBID/UFRB